

MUNICIPIO



DE GOIÂNIA

DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE PUBLICIDADE DOS ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Ano 1966

Goiânia, 29 de setembro

Nº 102

Atos do Poder Executivo

LEIS:

LEI N. 3.483 DE 4 DE AGOSTO DE 1966

"Autoriza desapropriação e construção de ponte"

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar os terrenos necessários à ligação da VILA BETHEL e SANTA TERESA, à margem direita do Córrego Cascavel.

Art. 2º — Fica autorizado a receber em doação os terrenos destinados ao que determina o artigo primeiro.

Art. 3º — Após as desapropriações ou recebimento das doações, será construída sobre o Rio Cascavel, obra de arte necessária à ligação dos setores mencionados nesta lei.

Art. 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 19 (dezenove) dias do mês de (1966).

Iris Rezende Machado — Prefeito Municipal
Antônio Alves de Sousa
José Alves Pereira
Nion Albernaz
Elina de Campos

LEI N. 3.487 DE 4 DE AGOSTO DE 1966.

"Considera de utilidade pública"

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica, pela presente lei, considerado de Utilidade Pública, o EDUCANDA

RIO CAMPINAS — SOCIEDADE EDUCADORA DE CAMPINAS.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e seis (1966).

Iris Rezende Machado — Prefeito Municipal
Antônio Alves de Sousa
José Alves Pereira
Nion Albernaz
Elina de Campos

LEI N. 3.481 DE 5 DE AGOSTO DE 1966

"Isenta de Tributos Municipais a Associação Brasileira de Educação Familiar e Social e dá outras providências"

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica isenta de impostos e taxas municipais a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL, mantenedora da Faculdade de Serviço Social, com sede nesta Capital, à Rua 232, n. 128 — Bairro Universitária.

Parágrafo único — Esta isenção estender-se-á a todos os tributos incidentes em processos ou papéis que a A. B. E. S., tenha em andamento na Municipalidade Goianiense, a partir de 1 de janeiro de 1966.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 19 (dezenove) dias do mês

de agosto de mil novecentos e sessenta e seis (1966).

Iris Rezende Machado — Prefeito Municipal
 Antônio Alves de Sousa
 José Alves Pereira
 Nion Albernaz
 Elina de Campos

LEI N. 3.475, DE 4 DE AGOSTO DE 1966

"Dá nova redação a acrescenta parágrafo ao art. 3º da Lei n. 3.219, de 14 de outubro de 1965"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — O Artigo 3º da lei n. 3.219, de 14 de outubro de 1965, passa a ter a seguinte redação: —

"Art. 3º — Os benefícios concedidos pelo Art. 1º desta Lei, quando o prédio for locado ou cedido, em parte, a terceiros, abrangem a penas a área de ocupação próprio.

Parágrafo 1º — Nas locações ou cessões parciais de uso, não haverá desconto algum de impostos.

Parágrafo 2º — Para os efeitos desta lei considera-se prédio e terreno e tôdas as edificações e acessórios que nele existem.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos oito (8) dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e seis (1966).

Iris Rezende Machado — Prefeito Municipal
 Antônio Alves de Sousa
 José Alves Pereira
 Nion Albernaz
 Elina de Campos

LEI N. 3.473, DE 4 DE AGOSTO DE 1966

"Modifica a redação do Artigo 1º da Lei n. 3.387, de 10 de março de 1966".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — O art. 1º da lei n. 3.388, de 10 de março de 1966, passa ter a seguinte redação:

Art. 1º — Fica doado à SOCIEDADE ESPORTIVA SANTA HELENA, área de terras situada no setor Criméia—oeste, cujas confrontações são as seguintes: Rua Dr. João Prudêncio Alves de Castro, Rua Ministro Guimarães Natal, Rua Cel. Diógenes Castro Ribeiro e Rua Desembargador Airosa Alves de Castro.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 19 (dezenove) dias do mês

de agosto de mil novecentos e sessenta e seis (1966).

Iris Rezende Machado — Prefeito Municipal
 Antônio Alves de Sousa
 José Alves Pereira
 Nion Albernaz
 Elina de Campos

Confere com o original.
 José Vecchi Rosa.

LEI N. 3.463 DE 03 DE AGOSTO DE 1966

"Concede isenção de impostos, taxas e emolumentos ao Instituto Artesanal dos Cegos de Goiânia"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica concedida isenção de impostos, taxas e emolumentos ao INSTITUTO ARTESANAL DOS CEGOS DE GOIANIA, para a construção de sua sede própria, na área para tal fim destinada, em Vila Santa, nesta Capital.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 3 (tres) dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e seis (1966).

Iris Rezende Machado — Prefeito Municipal
 Antônio Alves de Sousa
 José Alves Pereira
 Nion Albernaz
 Elina de Campos

DECRETO DO PREFEITO

DECRETO N. 269

O Prefeito Municipal de Goiânia, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 1096/66 e de acordo com os artigos 2º e 10º da Lei n. 1.600, de 30/5/60, resolve conceder à Sra. Maria Gomes da Conceição, viúva do sr. Elviro José Fernandes, funcionário falecido desta Prefeitura, uma pensão mensal de Cr\$ 42.120 (quarenta e dois mil cento e vinte cruzeiros, a partir de 11 de agosto de 1966.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 1966.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito.

Antônio Alves de Sousa
 — Secretário Municipal de Administração.

DECRETO N. 265

Abre crédito suplementar na importância de Cr\$ 14.800.000.

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 31º da Lei n. 3.272, de 26 de novembro de 1965,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto no corrente exercício um crédito suplementar na importância de Cr\$ 14.800.000.

(quatorze milhões e oitocentos mil cruzeiros), com recursos provindos do exercício de arrecadação e a seguinte classificação:

Secretaria Municipal de
Viação e Obras Públicas.

Gabinete do Secretário.
601 — 4. 2 — 4. 1. 4. 0 —
07 — Móveis e máquinas
de escritório.

Art. 2º — Este decreto
entra em vigor na data de
sua publicação, revogando-
se as disposições em con-
trário.

Gabinete do Prefeito Mu-
nicipal de Goiânia, aos 14
dias do mês de setembro
de 1966.

IRIS REZENDE MACHA
DO — Prefeito.

Nion Albernaz — Secre-
tário da Fazenda

Antônio Alves de Souza,
Secretário de Administra-
ção.

José Alves Pereira — Se-
cretário Municipal de V. e
Obras Públicas.

DECRETO N. 263

"Declara área de utili-
dade pública".

O Prefeito Municipal de
Goiânia, usando de suas a-
tribuições legais, nos ter-
mos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º — Fica consi-
derada de utilidade públi-
ca, para efeito de des-
apropriação, a área de ter-
ras compreendida entre as
ruas 208 e "A", ocupada
por lotes das quadras "N"
e "M" da Vila São Pedro,
desta Capital, destinado ao
prolongamento — 9a. Avc-
nida, no bairro de Vila No-
va.

Art. 2º — Este decreto
entrará em vigor na data
de sua publicação, revoga-
das as disposições em con-
trário.

Gabinete do Prefeito Mu-
nicipal de Goiânia, aos 18
de setembro de 1966.

IRIS REZENDE MACHA
DO — Prefeito.

José Alves Pereira — Se-
cretário M. de V. e Obras
Públicas.

Antônio Alves de Souza
— Secretário Municipal de
Administração.

DECRETO N. 260

O Prefeito Municipal de
Goiânia, usando de suas a-
tribuições legais, tendo em
vista o que consta do pro-
cesso n. 11696/66, resolve
exonerar a pedido a sra.
Sônia Magalhães das fun-
ções do cargo de Professor
Primário, nível-4, cons-
tante do Quadro Único de
Pessoal (Tabela III), a par-
tir de 2 de setembro de
1966.

Gabinete do Prefeito Mu-
nicipal de Goiânia, aos 8
de setembro de 1966.

IRIS REZENDE MACHA
DO — Prefeito.

Elina de Campos — Se-
cretária M. de E. e Cultu-
ra.

Antônio Alves de Sousa,
Secretário Municipal de Ad-
ministração.

DECRETO N. 259

O Prefeito Municipal de
Goiânia, usando de suas a-
tribuições legais, tendo em
vista o que consta do pro-
cesso n. 8346/66, resolve
exonerar a pedido, o Sr.
Adilson Lima de Castro das
funções do cargo de Me-
canógrafo, nível-8, cons-
tante do Quadro Único de
Pessoal (Tabela IV), a par-
tir de 1º de julho de 1966.

IRIS REZENDE MACHA
DO — Prefeito.

Nion Albernaz — Secre-
tário M. de Fazenda.

Antônio Alves de Sousa
— Secretário Municipal de
Administração.

DECRETO N. 257

O Prefeito Municipal de
Goiânia, usando de suas a-
tribuições legais, tendo em
vista o que consta do pro-
cesso n. 6090/66, resolve
nomear o sr. Orlando Fagun-
des de Queiroz para exer-
cer a função gratificada de
Chefe do Serviço de Topo-
grafia e Cadastro, FG-3 —
com efeito retroativo a
partir de 1º de janeiro de
1964.

Gabinete do Prefeito Mu-

nicipal de Goiânia, aos 18
de setembro de 1966.

IRIS REZENDE MACHA
DO — Prefeito.

José Alves Pereira — Se-
cretário Municipal de V. e
O. Públicas.

Antônio Alves de Sousa
— Secretário Municipal de
Administração.

DECRETO N. 256

"Dispõe sobre medidas
a serem adotadas no
Departamento de Ar-
quitetura, quanto ao
preenchimento de Bo-
letins de Estatística do
I. B. G. E."

O Prefeito Municipal de
Goiânia, usando de suas a-
tribuições legais que lhe
são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º — O Serviço de
Planejamento e Urbanismo
da Secretaria Municipal de
Viação e Obras Públicas —
S.M.V.O.P. — passará a
exigir, antes da entrega de
alvarás de construção aos
interessados, que os enge-
nheiros responsáveis pelos
projetos aprovados pre-
encham os boletins de Esta-
tística do I. B. G. E.

Art. 2º — O Serviço de
Planejamento e Urbanismo
da S.M.V.O.P. passará a
exigir, antes da entrega de
alvarás de conservação, "au-
tos de vistorias" ou "vistos",
que os interessados preen-
cham os boletins de Estatís-
tica do I.B.G.E.

Art. 3º — O Serviço de
Planejamento e Urbanismo
da S.M.V.O.P. deverá
completar as informações
prestadas pelos interessa-
dos nos boletins do I. B.
G. E., na matéria que lhe
for atinente.

Art. 4º — Este decreto
entrará em vigor na data
de sua publicação, revoga-
das as disposições em con-
trário.

Gabinete do Prefeito Mu-
nicipal de Goiânia, aos 30
dias do mês de agosto de
1966.

IRIS REZENDE MACHA
DO — Prefeito.

José Alves Pereira — Se-
cretário Municipal de V. e
Obras Públicas.

Nion Albernaz — Secre-
tário M. da Fazenda.

Antônio Alves de Sousa
— Secretário Municipal da
Administração.

DECRETO N. 255

"Abre crédito suple-
mentar na importância
de Cr\$ 5.000.000."

O Prefeito Municipal de
Goiânia, no uso de suas a-
tribuições legais, devida-
mente autorizado pela Lei
n. 3.272, de 26-11-1965,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto
um crédito suplementar de
Cr\$ 5.000.000, (cinco mi-
lhões de cruzeiros) destina-
do a reforçar a verba no
vigente orçamento.

Secretaria de Viação e
Obras Públicas.
603-3 1.2.0-13 — Ma-
teriais Diversos — Cr\$
5.000.000.

Art. 2º — Para cobertu-
ra do crédito, fica indicado
como recurso o provável ex-
cesso de arrecadação a verifi-
car no corrente exercício.

Art. 3º — Este decreto
entrará em vigor na data
de sua publicação, revoga-
das as disposições em con-
trário.

Gabinete do Prefeito Mu-
nicipal de Goiânia, aos 26
de agosto de 1966.

IRIS REZENDE MACHA
DO — Prefeito.

Nion Albernaz — Secre-
tário da Fazenda.

Antônio Alves de Souza
— Secretário de Adminis-
tração.

DECRETO N. 250

O Prefeito Municipal de
Goiânia, usando de suas a-
tribuições legais, tendo em
vista o que consta do pro-
cesso n. 10342/66, resolve
exonerar a pedido a sra.
Maria Neuza Soares das
funções do cargo de Profes-
sor Primário, nível-5, cons-
tante do Quadro Único de
Pessoal (Tabela III), a par-
tir de 11 de agosto de 1966.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 19 de agosto de 1966.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito

Elina de Campos — Secretária M. de E. e Cultura.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

DECRETO N. 249

O Prefeito Municipal de Goiânia, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 10891/66, resolve fixar em Cr\$ 2.000 (dois mil cruzedros) por aula "pro labore", ministrada pelos Professores Secundários da Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 18 de agosto de 1966.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito.

Elina de Campos — Secretária M. de E. e Cultura.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

DECRETO N. 248

O Prefeito Municipal de Goiânia, usando de suas atribuições legais, atendendo ao que consta do processo n. 0417/66, de 9/8/1966 e a decisão nos autos Agravo de Instrumento desta Capital, proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado, em que são interessadas Aparecida Rodrigues de Campos e outras, resolve reintegrar Diogo de Oliveira Schimidt no cargo de Professor, padrão "B", transformado pela Lei n. 2.064, de 20/10/1962, no nível 3, nos termos dos artigos 190 da Constituição Federal e 58 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, ficando lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, ao 18 de agosto de 1966.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito.

Elina Campos — Secretária M. de E. e Cultura.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

DECRETO N. 247

O Prefeito Municipal de Goiânia, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 10204/66, resolve nomear o sr. Floriano Olinho da Silva, Mecanógrafo, nível 8, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Cálculo e Controle de Pagamento, FG-3, da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 9 de agosto de 1966.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 12 de agosto de 1966.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito.

Nilton Albernaz — Secretário Municipal de Fazenda.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

DECRETO N. 246

O Prefeito Municipal de Goiânia, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 10204/66, resolve exonerar, a pedido, o sr. Elísio Gonzaga da Silva, da função gratificada de Chefe do Setor de Cálculos e Controle de Pagamento, FG-3, da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 9 de agosto de 1966.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 12 de agosto de 1966.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito.

Nilton Albernaz — Secretário Municipal de Fazenda.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

DECRETO N. 243

O Prefeito Municipal de Goiânia, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 10305/66, resolve

exonerar, a pedido, a sra. Maria Consuelo Bastos da função do cargo de Professor Primário, nível 4, ocuante do Quadro Único de Pessoal Tabela III, a partir de 8 de agosto de 1966.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 9 de agosto de 1966.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito.

Elina de Campos — Secretária de E. e Cultura.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIAS:

Administração — Portarias

PORTARIA N. 519

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 8122/66, resolve conceder à Sra. Magnólia Neiva Crispim, Inspetor de Alunos do Curso Primário, nível — 3, transferência de suas férias regulamentares, de 1º a 30/7/1966 para 1º a 30/12/1966, de acordo com o artigo 84, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia.

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 15 de julho de 1965.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 537

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, resolve determinar que a Sra. Elda Limongi Bianchini, Oficial Administrativo, nível 10, desta Prefeitura, passe a ter exercício junto à Biblioteca Pública Municipal, a partir de 1º de agosto de 1966.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração

aos 25 de julho de 1966.

Antônio Alves de Sousa — Secretário de Administração.

PORTARIA N. 540

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, resolve determinar que o sr. José Rodrigues da Silva, Oficial Administrativo, nível 10, passe a ter exercício junto a Secretaria de Fazenda, a partir desta data.

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 27 de julho de 1966.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 752

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 12374/66, resolve determinar que o sr. José Ataíde Bretas, Professor de Mecanografia, nível — 7, permaneça prestando os seus serviços junto à Farmácia Municipal.

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 20 de setembro de 1966.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 767

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 12546/66, resolve aplicar uma pena de suspensão no sr. Joaquim Pinto de Azevedo, tratadista desta Prefeitura, lotado na Limpeza da Zona Centro, por negligência ao trabalho, a partir de 16/9/1966 e a terminar em 30/9/1966.

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 22 de setembro de 1966.

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 22 de setembro de 1966.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

Portarias do prefeito

PORTARIA N. 671

O Prefeito Municipal de Goiânia, usando de suas atribuições legais, resolve nomear uma Comissão composta dos srs. dr. Per seu Matias, Secretário do Gabinete do Prefeito, Nilton Albernaz, Secretário de Fazenda, Elina Campos, Secretária de Educação e Cultura, Sebastião de Oliveira Castro Filho, Chefe do Serviço de Relações Públicas e Ovídio Antônio de Angelis, Chefe de Gabinete, para organizar os preparativos dos festejos de comemoração do aniversário de Goiânia.

Cumpra-se:

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 30 de agosto de 1966.

Iris Rezende Machado — Prefeito.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 657

O Prefeito Municipal de Goiânia, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 9319/66, resolve conceder ao sr. Sebastião de Almeida, Motorista desta Prefeitura, uma gratificação mensal de Cr\$ 35.000 (trinta e cinco mil cruzeiros), por serviços extraordinários prestados junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 1/7/66.

Cumpra-se:

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 24 de agosto de 1966.

Iris Rezende Machado — Prefeito.

Antônio Alves de Sousa

— Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 697

O Prefeito Municipal de Goiânia, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 9311/66, nos termos do art. 22, § único do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, resolve prorrogar por mais 60 sessenta dias, o prazo para conclusão do inquérito instituído pela Portaria n. 391, de 26 de maio de 1966.

Cumpra-se:

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 2 de setembro de 1966.

Iris Rezende Machado — Prefeito.

Antônio Alves de Sousa — Secretário de Administração.

PORTARIA N. 758

O Prefeito Municipal de Goiânia, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 12306/66, resolve nomear uma Comissão composta dos srs. dr. Getúlio de Sá Filho, Procurador Municipal, nível — 16, Herme Sperândio, Mecanógrafo, nível — 8 e Maria Luíza Calheiros Acioli, Oficial Administrativo, nível — 8, para, sob a presidência do primeiro, apurar provas de existência de força maior ou coação ilegal, que impossibilitaram os funcionários Ananias Pereira de Sousa, Fiscal de Trânsito, nível — 4 e José Adir Passos, Escriturário Datilógrafo, nível — 3, de comparecerem ao expediente nesta Prefeitura, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos e apresentarem resultados.

Cumpra-se:

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 21 de setembro de 1966.

Iris Rezende Machado — Prefeito.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 746

O Prefeito Municipal de Goiânia, usando de suas atribuições legais, resolve conceder ao sr. Manoel Gois da Silva, motorista desta Prefeitura, uma gratificação de Cr\$ 100.00 (cem mil cruzeiros) mensais, por serviços extraordinários prestados junto à Secretaria do Gabinete, a partir de 1º de setembro de 1966.

Cumpra-se:

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 16 de setembro de 1966.

Iris Rezende Machado — Prefeito.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 763

O Prefeito Municipal de Goiânia, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 11899/66, resolve conceder ao sr. Marlos Rocha Raimundo da Silva, Conferente, nível — 7, 15 (quinze) dias de licença para participar dos primeiros Jogos Estudantis Brasileiros do Ensino Industrial a realizar-se na cidade de Vitória — Espírito Santo.

Cumpra-se:

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 22 de setembro de 1966.

Iris Rezende Machado — Prefeito.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 665

O Prefeito Municipal de Goiânia, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 10624/66, resolve designar o sr. José Alves Vila Nova, Inspetor de Rendas, nível — 12, para exercer as funções de Chefe do Setor de Inspeção de Rendas, FG-3, enquanto durar o afastamento do titular no período de 20/8/1966 a 20/9/1966.

Cumpra-se:

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 26 de agosto de 1966.

Iris Rezende Machado — Prefeito.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

Portaria:

SECRETARIA

MUNICIPAL VIAÇÃO

OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA N. 13 — DE 08 DE SETEMBRO DE 1966.

O Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, c

Considerando que a construção de tapumes não sendo regulamentada pelo Código de Obras, vem dando margem a abusos com sérios prejuízos ao trânsito de pedestres;

RESOLVE:

1º) Fica estabelecido que em toda construção será exigido o tapume de fechamento na extensão total da testada do lote.

2º) Para as construções que ocupem o alinhamento da via, será permitida a ocupação do passeio na seguinte proporção:

a) — Para passeio até quatro metros de largura será permitida a ocupação até metade, a partir da testada do lote.

b) — Para passeio acima de quatro metros de largura, será permitida a ocupação até dois metros, a partir da testada do lote.

3º) A ocupação da área para escritórios, etc., será permitida até o meio fio, desde que, com um pé direito mínimo de 2,00 m (dois metros), para passagem de pedestres.

Gabinete do Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, aos oito dias de setembro de 1966 (08-09-66).

Eng. José Alves Pereira, Secretário.

Portaria da Pavicap

PORTARIA N. 14 de 26/07/66.

O Superintendente da PAVICAP, usando das atribui  es que lhe s o conferidas por lei, resolve:

Exonerar o Dr. UASSY GOMES DA SILVA, da fun   o de Diretor Administrativo da PAVICAP, e, designar o Dr. PERSEU MATIAS, para exercer as fun   es de Diretor Administrativo desta Autarquia.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE, aos 26 (vinte e seis) dias do m s de julho do ano de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis).

Eng. JOS  ALVES PEREIRA — Superintendente.

Outras Publica  es

EDITAL DE CONCORR NCIA P BLICA PARA AQUISI  O DE VEICULOS E CA AMBAS

Prazo de 15 dias)

De ordem do Exmo. Sr. Secret rio Municipal de Administra  o, torno p blico para conhecimento dos interessados, que se acha aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias contados da 1 . publica  o do presente Edital na imprensa local e Di rio Oficial do Munic pio, a concorr ncia p blica para aquisi  o de ve culos e ca ambas abaixo discriminados:

a) — 4 (quatro) caminh es chassis longo C—6803, 197 polegadas entre eixos, com cabina de a o, 2 pneus dianteiros de 8.25 x 10 lonas e 4 pneus trazeiros de 9.00 x 20 12 lonas. Freios refor ados "Hidrovacuo de 9—1/2" polegada, transmiss o 5 marchas   frente e uma   r . Eixo trazeiro de duas velocidades.

b) — 4 (quatro) ca ambas para coleta de lixo mont vel em chassis C—6803, discriminados no item A. As ca ambas dever o obedecer as seguintes estruturas:

1) — Inteiramente construida em chapa de a o de primeira qualidade e soldada com elet odos especiais;

2) — Fundo, em t da a sua extens o, executado em chapa de 3/16";

3) — Laterais parte dianteira e porta trazeira, em chapa de 1/8";

4) — Tampas, em chapa n. 14 (2m/m);

5) — Bordas de ca amba, refor adas com virola de chapa de a o em perfil "U", para suportar o impacto das vasilhas ao ser despejado o lixo em seu interior.

Porta trazeira — com articula  o superior, de abertura e fechamento autom ticos.

Tampas — abauladas, com guias para abertura corre a em 5 (cinco) se  es de cada lado; guias parafusadas, remov veis, para limpeza e manuten  o.

Passadi o — em sentido longitudinal, na parte central superior da ca amba, para circula  o de um homem.

Sistema basculante — aparelho h drico de 2 pist es de alta press o impulsional por bomba de pist es.

Diversos —  ngulo m nimo de descarga 50  sendo os cantos arredondados para facilitar a na posi  o normal, a altura m xima lateral do ch o   de 1,65 metros, o que possibilita o trabalho de pessoal estrutura m dia.

Estribo trazeiro — Escamote vel automaticamente com o basculamento da unidade.

Pintura — completa, uma dem o de tinta b sica anti-corrosiva e duas dem es de tinta na c r definitiva, sem letreiros.

Instruir o as propostas os seguintes documentos:

I) — Prova de quita  o para com as Fazendas P blicas;

II) — Prova de exist ncia legal da firma;

III) — Idoneidade financeira e comercial;

IV) — Certid o das firmas que se encontram inscritas na CONEP.

DISPOSI  ES GERAIS

I) — A PREFEITURA se reserva o direito de anular a concorr ncia por conveni ncia administrativa sem que aos concorrentes caiba indeniza  o de qualquer esp cie. O hor rio de abertura do presente Edital ser   s 13,00 horas.

PAGAMENTO:

O pagamento ser  efetuado das seguintes formas:

a) — Pr o   vista

b) — Pr o para pagamento em 3 presta  es.

c) — Pr o para pagamento em 6 presta  es.

d) — Pr o para pagamento em 10 presta  es.

Este Edital ser  publicado tr s v zes consecutivas, procedendo-se, ap s a  ltima, no dia imediato ao prazo estipulado,   abertura e julgamento das propostas apresentadas.

Os interessados poder o colher maiores detalhes e informa  es, junto ao Setor de Compras da Municipalidade, na Pra a do Trabalhador.

Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administra  o, aos 27 de setembro de 1966.

MOZART FARIA RODRIGUES — Chefe do Setor.

ANT NIO ALVES DE SOUSA — Secret rio Municipal de Administra  o.